

to "C"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com Antonio Leandro numa distância de 28,00m até o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Avenida São Luiz, numa distância de 28,00m até o ponto inicial "A", perfazendo a superfície de 784,00m² (setecentos e oitenta e quatro metros quadrados)''.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Gilberto Dupas,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de junho de 1986.

DECRETO N.º 25.407, DE 24 DE JUNHO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Marília, terreno situado naquele município, destinado à construção da EEPG Professora Maria Cecília Ferraz de Freitas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Marília, terreno com área de 5.405,47m², situado no município e comarca de Marília, onde está construído o prédio da EEPG Professora Maria Cecília Ferraz de Freitas e necessário a seu funcionamento, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PR-11 n.º 91/83, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: "Tem início no ponto "A", denominado em planta anexa, distante 4,00m da interseção dos alinhamentos das Ruas Francisco Garcia e João Batista Marinho; deste ponto, segue pelo alinhamento da Rua Francisco Garcia, na distância de 92,25m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em chanfro, na distância de 5,66m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua José Froio, na distância de 30,05m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue em chanfro na distância de 6,85m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Leopoldo V. Filho, na distância de 72,27m, até encontrar o ponto "F"; deste ponto, deflete à direita e segue em chanfro na distância de 5,66m, até encontrar o ponto "G"; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da rua João Batista Marinho; na distância de 58,64m, até encontrar o ponto "H" deste ponto, deflete à direita e segue ainda pelo alinhamento da Rua João Batista Marinho, na distância de 16,25m, até encontrar o ponto "I"; deste ponto, deflete à direita e segue em chanfro, na distância de 5,66m, até encontrar o ponto inicial "A"; perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 5.405,47 m² (cinco mil, quatrocentos e cinco metros e quarenta e sete décimos quadrados)''.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de junho de 1986.

DECRETO N.º 25.408, DE 24 DE JUNHO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, área de terra onde está construída a EEPG Bairro do Pereirão

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Monte Castelo e de Manoel Messias Fernandes e sua mulher, área de terra de 1.400,00m², situada no Bairro Córrego do Galante, município de Monte Castelo, comarca de Tupi Paulista, onde está construída a EEPG Bairro do Pereirão, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PR-10 n.º 989/85, da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, a saber: "Inicia-se no ponto "A", denominado em planta anexa; daí, segue na distância de 35,00m, confrontando com a propriedade do Senhor Manoel Fernandes, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita em 90º e segue percorrendo uma distância de 40,00m, confrontando com o proprietário supracitado, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita em 90º e segue percorrendo uma distância de 35,00m, confrontando com a propriedade do Senhor Ma-

noel Messias Fernandes, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete novamente à direita em 90º e segue percorrendo uma distância de 40,00m, confrontando com a propriedade do Senhor Messias Fernandes, até encontrar o ponto de partida "A", perfazendo uma área de 1.400,00m² (um mil e quatrocentos metros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1986

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de junho de 1986.

DECRETO N.º 25.409, DE 24 DE JUNHO DE 1986

Dá a denominação de João Carneira, à EEPG (Agrupada) da Fazenda Primavera, em Andradina

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se João Carneira, a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Fazenda Primavera, em Andradina.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 25.312, de 2 de junho de 1986.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de junho de 1986.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Luiz Carlos Bresser Pereira

DECRETO DE 24-6-86

Designando, a partir de 19-6-86, nos termos do art. 3.º, § 1.º, da Lei 10.064-68, combinado com o art. 107, § 2.º, do Dec. 20.869-83, o Prof. Dr. José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação, para compor, na qualidade de membro, o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, em substituição ao Prof. Dr. Paulo Renato Costa Souza.

Despacho do Governador, de 24-6-86

No processo SI-782-86, sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e os Municípios abaixo mencionados, objetivando a implementação de projetos em desenvolvimento mediante aplicação dos recursos do Programa de Apoio aos Municípios, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie:

Table with columns: MUNICÍPIO, OBJETO, VALOR (Cz\$). Rows include Barretos, Júlio Mesquita, Mombuca, Monteiro Lobato, Oriente, Palmeira D'Oeste, Penápolis, Roseira, São Sebastião.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG 174, de 24-6-86

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º, do artigo 1.º do Decreto-Lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados, pertencentes aos patrimônios de várias Secretarias do Estado e declarados exceden-

DECRETO N.º 25.410, DE 24 DE JUNHO DE 1986

Dispõe sobre redução de interstício de tempo nos postos de Aspirante a Oficial PM, Capitão Farmacêutico PM, Capitão e Primeiro Tenente Músicos PM, Capitão QAOPM, respectivamente dos Quadros de: Oficiais Policiais Militares, Oficiais de Saúde-Farmacêuticos, Oficiais Especialistas-Músicos e Auxiliar de Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — Nos termos do parágrafo único do artigo 10 do Decreto-lei n.º 13.654, de 6 de novembro de 1943, com a nova redação dada pelo Decreto-lei s/n.º de 3 de novembro de 1969, ficam reduzidos à metade os tempos de interstício:

I — no posto de aspirante a Oficial PM, do Quadro de Oficiais Policiais Militares;

II — no posto de Capitão Farmacêutico PM, do Quadro de Oficiais de Saúde-Farmacêuticos;

III — nos postos de Capitão e Primeiro Tenente Músicos PM, do Quadro de Oficiais Especialistas-Músicos; e

IV — no posto de Capitão QAOPM, do Quadro Auxiliar de Oficiais da Polícia Militar do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Mulyaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de junho de 1986.

tes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração — CAM — 667/1986.

I — pertencentes à Secretaria dos Transportes:

a) Departamento de Estradas de Rodagem; 1) CAM — 20/84 — Divisão Regional de Bauri — relação n.º 86/GT 2/DR.3;

II — pertencentes à Secretaria da Educação:

a) Coordenadoria de Ensino do Interior; 1) CAM 236/85 — Divisão Regional de Ensino de Presidente Prudente — sede — ofício 43/85 —

DRE/PP — 9.872/84;

III — pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede: 1 — Departamento de Administração: 1.1 — CAM — 497/86 — Divisão de Transportes — Ofício 66/86;

b) Coordenadoria de Saúde da Comunidade;

1 — CAM 490/86 — Departamento Regional de Saúde de Ribeirão Preto — Ofício 59/86;

1.1 — Centro de Saúde III, Ed. Mussi, de Fernando Prestes;

1.2 — Centro de Saúde II, de Ibiúnga;

1.3 — Centro de Saúde II Dr. Alcides Antonio Maciel, de Igarapava;

1.4 — Centro de Saúde II, de Ituverava;

1.5 — Seção de Material e Patrimônio;

1.6 — Centro de Saúde I Dr. Albertino Affonso, de Jaboticabal;

IV — pertencentes à Secretaria da Administração:

a) CAM 1.078/84 — Departamento Médico do Serviço Civil do Estado — Ofício 4.608/84;

V — pertencentes à Secretaria do Interior:

a) CAM 1.562/84 — Ofício 189/84;

VI — pertencentes à Secretaria do Governo:

a) Departamento de Administração;

1 — CAM 916/84 — Palácio dos Bandeirantes — Ofício 19/84;

VII — pertencentes ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo:

a) CAM 814/84 — Ofício 1.104/84;

VIII — pertencentes à Secretaria da Cultura:

a) CAM 971/84 — Ofício 7/86;

Artigo 2.º — O Departamento de Estradas de Rodagem e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo procederão à baixa patrimonial dos materiais a que aludem as alíneas a, dos incisos I e VII, do artigo 1.º.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 975, de 24-6-86

Dá nova redação ao artigo 1.º da Resolução SG n.º 140, de 21 de maio de 1986

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1.º, inciso VII, do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1.º — O artigo 1.º da Resolução SG 140, de 21 de maio de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Fica autorizado o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participarem dos Jogos Regionais, promovidos pela Coordenadoria de Esportes e Recreação, da Secretaria de Esportes e Turismo, no período de 4 a 12 de julho de 1986, nos Municípios de Pindamonhangaba, Piracicaba e Mogi das Cruzes e no período de 18 a 26 de julho de 1986, nos Municípios de Dracena, São Manuel e São José do Rio Preto."

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 1986.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor Adjunto do Jornal
Edmerson Gomes Cardal

REDACÃO

Rua João Antonio de Oliveira 152 - CEP 07.23 - São Paulo
Telefones 33 0484 e 231 3244 - Telex 011 36567

Recebimento de originais em repartições até 13 horas

ASSINATURAS

Tel. 251 3344 - ramais 271 e 278

Entrega SP - Capital (doméstica) — Entrega demais localidades (via postal)

Table with columns: Semestral, Despesa de Remessa, Total. Rows for REPARTIÇÕES E PARTICULARES.

Table with columns: Semestral, Despesa de Remessa, Total. Rows for FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS.

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes comerciais de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar de dia — C\$ 3,00 — Exemplo anterior — C\$ 4,00

AGÊNCIAS

MARIA ANTONIA - R. Maria Antonia 254 - Tel. 256 7232
SÃO BENTO - Estação São Bento do Men's - Lou 17 - Tel. 229 6316
REPÚBLICA - Estação República do Metrô - Lou 518 - Tel. 257 5615



Diretor-Superintendente
WOLFGANG SCHOEPS

Diretora

Ates Gráficas: Carlos Eduardo Leite Ferrone
Comercial: Sérgio Akko Kobayashi
Financeira e Administrativa: Jairo do Amaral Buschell
Jornal: Elias Miguel Rende

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03133 - São Paulo
Telefone 251 3344 FAX: Telex 011 36567